



**COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA**

CNPJ nº 92.715.812/0001-31

NIRE nº 43300007693

FATO RELEVANTE

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), à Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, e à Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 28 de janeiro de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou, na data de ontem, a cisão parcial da Companhia com versão da parcela cindida para a Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G (“Incorporadora” e “Cisão Parcial”).

Conforme previamente divulgado, a eficácia da Cisão Parcial está sujeita à celebração, com o Poder Concedente, de instrumento de formalização da transferência da concessão regulada nos termos do Contrato de Concessão nº 025/2000 à CEEE-G (“Condição Suspensiva”).

Além disso, as alterações ao Estatuto Social da Companhia decorrentes da Cisão Parcial estão sujeitas à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Os termos e condições de referidas alterações já foram submetidos à apreciação da ANEEL para obtenção de anuência, sob protocolo nº 485130031592021.

A Cisão Parcial ensejará o direito de retirada, uma vez que implicará em mudança do objeto social, tendo em vista que a atividade preponderante da Incorporadora não coincidirá com a decorrente do objeto social da Cindida, nos termos do artigo 137, III, alínea “a”, da Lei das S.A., dado que a Incorporadora desenvolverá apenas as Atividades de Geração, e não as Atividades de Transmissão. Dessa forma, os acionistas dissidentes terão o direito de retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor das suas ações, no prazo de 30 dias contados da publicação da ata de Assembleia Geral da Companhia que aprovou a Cisão Parcial com Incorporação, ressalvado o disposto no artigo 137, §3º, da Lei das S.A.

O valor do reembolso por ação, será calculado com base (i) no valor de patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, devidamente aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2020 e (ii) no número de ações ordinárias e preferenciais de R\$ 251,30 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) por ação.



Para fins de esclarecimento, serão considerados acionistas dissidentes os titulares de ações ordinárias e preferenciais que, em relação à aprovação da Cisão Parcial com Incorporação na Assembleia Geral da Companhia, (i) não votou favoravelmente à matéria; (ii) se abstiveram de votar em relação à matéria, ou (iii) não compareceram à Assembleia Geral. Nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A, o direito de retirada será assegurado aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, das quais, comprovadamente, forem titulares no encerramento do pregão do dia 28 de janeiro de 2021, data da divulgação do Fato Relevante que inicialmente tratou da Cisão Parcial com Incorporação, e que mantiverem a titularidade de suas ações ininterruptamente até a data do exercício de tal direito. Deste modo, apenas a título de esclarecimento, não terão direito de retirada os acionistas que tiverem adquirido ações de emissão da Companhia a partir de 29 de janeiro de 2021 (inclusive).

Nos termos do artigo 223, parágrafo 3º da Lei das S.A, a CEEE-G, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da realização da Assembleia Geral, promoverá a admissão de negociação de suas ações no mercado secundário.

Competirá aos administradores da Companhia promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Cisão Parcial, nos termos do artigo 229, § 4º, da Lei das S.A., bem como manter os acionistas da Companhia e o mercado em geral devidamente informados acerca dos desenvolvimentos da Cisão Parcial, inclusive da verificação da Condição Suspensiva.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@ceee.com.br ou dos telefones 3382.2815 e 3382.4041.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

Marco da Camino Ancona Lopez Soligo

Diretor Presidente

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em exercício.